



## EDUCAÇÃO

Fevereiro	Reunião interna para a leitura do edital e escrita da proposta e organização dos documentos.
Março	Entrega em mãos ou remetidas, por correspondência entre os dias 23 de fevereiro a 06 de março de 2024 para a Unidade de Gestão de Educação, situada na Rua Dr. Cavalcante, nº 396, Vila Arens, Jundiaí, SP, CEP 13.201-003 e/ou por e-mail no endereço eletrônico <a href="mailto:smepmj@jundiai.sp.gov.br">smepmj@jundiai.sp.gov.br</a>  Encontro com representantes da Unidade de Gestão de Educação para celebração do termo de patrocínio.
Maio	Até 30 de maio entrega dos arquivos traduzidos para realização do trabalho de diagramação
Junho	Até 15 de junho entrega da primeira versão para revisão e eventuais adequações
Julho	Até 01 de julho devolução da primeira versão com as devidas sugestões de correção  Até 05 de julho entrega da segunda versão para aprovação final  Até 12 de julho devolução da segunda versão para fechamento do arquivo final  Até 17 de julho entrega do arquivo final do livro diagramado

### EDITAL UGE/DPGF N. 15, DE 2 DE MAIO DE 2024

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Gestão de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que estarão abertas as inscrições para candidatos interessados nos cursos de línguas estrangeiras: Espanhol, Francês, Inglês e Italiano. Os cursos duram dois anos, com aulas que ocorrem em turmas de segunda e quarta-feira ou de terça e quinta-feira. Para as aulas de Inglês, Espanhol e Italiano teremos vagas no período da manhã, tarde e noite; e para Francês, teremos no período da manhã e da noite.

#### 1- Da inscrição:

1.1 Período de 06/05/2024 a 26/05/2024;  
1.2 Todas as inscrições (para classificação por renda, sorteio ou PCD) deverão ser feitas exclusivamente pela internet, no endereço [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br), acessando "SERVIÇOS MAIS ACESSADOS" e após, o ícone "INSCRIÇÃO CENTRO DE LÍNGUAS";

#### 1.3 Requisitos:

1.3.1 Morar em Jundiaí;  
1.3.2 Ter idade de 14 anos ou mais até a data de encerramento da inscrição;  
1.3.3 Ter concluído o ensino fundamental ou estar cursando o 9º ano no ato da matrícula;  
1.3.4 Indicar um e-mail próprio **válido e ativo**;  
1.3.5 Possuir dispositivo com acesso à internet e conhecimentos de informática para interações em plataforma digital;  
1.4 O candidato poderá inscrever-se em apenas 1(um) idioma e 1(um) período, ficando automaticamente canceladas outras inscrições, se ocorrer;  
1.5 **Não poderá se inscrever o aluno que já estiver fazendo um curso no Centro de Línguas e de Tecnologia da Informação "Antônio Houaiss"**;

1.6 Após desistência de um curso no Centro de Línguas e Tecnologia da Informação "Antônio Houaiss", os interessados devem respeitar o intervalo de 2 (dois) anos para nova inscrição.

1.7 Após o término de um curso no Centro de Línguas e Tecnologia da Informação "Antônio Houaiss", os interessados em fazer outro curso deverão respeitar o intervalo de 6 (seis) meses para nova inscrição.

#### 2- Da distribuição de vagas:

2.1 40% das vagas serão destinadas aos candidatos que optarem por se inscrever pela categoria de sorteio;

2.2 5% das vagas serão destinadas para Pessoas com Deficiência (que deverá ser comprovada por laudo médico no ato da efetivação da

matrícula);

2.3 10% das vagas serão destinadas aos servidores ativos da UGE - Unidade de Gestão de Educação de Jundiaí;

2.4 Se o número de inscritos para uma dessas categorias acima for maior que o número de vagas disponíveis, ocorrerá sorteio eletrônico para definir os contemplados e as respectivas listas de espera;

2.5 45% das vagas serão destinadas aos candidatos que optarem por concorrer pela classificação por renda;

2.5.1 A inscrição por renda poderá ser feita apenas por candidatos com renda mensal que não ultrapassar 3 salários mínimos (R\$ 4.236,00);

2.5.2 A renda declarada no ato da inscrição deverá ser comprovada na efetivação da matrícula;

2.5.3 A classificação desses candidatos se dará em ordem crescente;

2.5.4 Em caso de empate na classificação por renda, será considerada a ordem cronológica da inscrição;

2.5.5 As vagas remanescentes da categoria classificação por renda serão disponibilizadas para o sorteio eletrônico.

3- Da documentação para efetivação da matrícula (caso o candidato tenha sido contemplado):

3.1 O candidato inscrito e contemplado deverá, no ato da matrícula, encaminhar os documentos, abaixo relacionados, por meio de "upload" no mesmo link enviado ao candidato.

- Cédula de Identidade – RG;

- Comprovante da renda declarada na inscrição: carteira profissional, holerite ou declaração de renda com assinatura, contendo discriminada a renda recebida pelo candidato (mesmo que autônomo) - Somente àqueles que se inscreveram para classificação "por renda";

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- Comprovante de escolaridade, exceto para maiores de 60 anos;

- Comprovante atual de residência em Jundiaí com CEP (no nome do candidato ou de seu representante legal);

- Certidão de nascimento ou casamento.

#### 4- Das disposições finais:

4.1 Caberá ao aluno adquirir o material didático (livro de classe e de dever de casa) adotado no curso. Os livros devem ser originais, respeitando a Lei de direitos autorais.

4.2 As informações prestadas na inscrição e o encaminhamento da documentação comprobatória no ato da matrícula são de inteira responsabilidade do candidato.

4.3 O candidato terá INDEFERIDA sua matrícula se não atender as condições descritas neste edital.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª Carolina Gasparotto Bertolo

Diretora do Centro de Línguas e de Tecnologia da Informação "Antônio Houaiss"

Prof.ª Vastí Ferrari Marques

Gestora da Unidade de Educação

**TERMO DE PATROCÍNIO UGE/GG n.006/2024**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a REDELÉ LTDA para a doação de cinquenta assinaturas de acesso a toda a programação de rodas de conversa e clubes de leitura, pelo período de abril a dezembro de 2024, aos educadores da rede municipal de Jundiaí, visando intercâmbio de experiências e construção de saberes.

Processo SEI PMJ n. 0003674/2024

Processo SEI PMJ n. 12218/2024

Edital de Convocação Pública n. 001/2024

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Educação, Sra. Vastí Ferrari Marques, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, a REDELÉ LTDA, com registro junto ao CNPJ sob nº 48.701.328/0001-61, cuja sede administrativa localiza-se à Rua Pedroso Alvarenga, 1254, Conjunto 101, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04531-912, neste ato representada por sua Presidente, Sra. PATRICIA BASTOS AUERBACH, portadora do CPF 217.335.618-62 e RG 25.146.972-4 SSP/SP, residente e domiciliada no município de São Paulo - SP, doravante designado simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital

**EDUCAÇÃO**

de convocação pública ou convite nº 001/2024, na Edição da Imprensa Oficial Edição nº 5417, de 23 de fevereiro de 2024, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto o recebimento da doação de cinquenta assinaturas de acesso a toda a programação de rodas de conversa e clubes de leitura exclusivamente para os educadores pertencentes ao quadro de servidores do da Unidade de Gestão de Educação de Jundiaí, visando intercâmbio de experiências e construção de saberes.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

**I – Do MUNICÍPIO:**

- receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- elaborar o relatório, na forma do Anexo II e nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

**II – Da PATROCINADORA:**

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
  - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
  - manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
  - obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
  - observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
  - não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
  - prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA**

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO**

O presente Termo terá vigência de 09 meses (abril a dezembro de 2024) da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO**

- este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- constituem motivo para a denúncia desta parceria:
  - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
  - o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Avenida Dr Cavalcanti 396, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes. E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Prof.<sup>a</sup> Vastí Ferrari Marques  
Gestora da Unidade de Educação

Patricia Bastos Auerbach  
Presidente Da Redelê Ltda

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Cícera Aparecida Escoura Bueno  
CPF: 070778118-32

2. \_\_\_\_\_  
Alda da Cruz Pinheiro  
CPF: 158058928-63

1.1 Sobre a Redelê



EDUCAÇÃO

A Redelê é uma comunidade colaborativa de aprendizagem, cuja missão é contribuir para a melhoria da Educação Básica no Brasil, promovendo a troca, a circulação, a (re)significação e a ampliação de práticas, saberes e experiências de professoras(es) e educadoras(es). Oferecemos suporte para que essa construção conjunta de saberes se concretize, pois sabemos o quanto gestoras(es) e professoras(es) se vêem sobrecarregadas(os) e sozinhas(os) diante das demandas cotidianas. Entendemos que precisam muito dessa troca, mas não encontram espaço para tanto em seu ambiente de trabalho. Apoiados nessa percepção e nas ideias de Nóvoa - que defende que é necessário organizar novos modelos de formação docente: "que garanta aos professores espaços e tempos para o desenvolvimento do autoconhecimento e da autorreflexão sobre as dimensões pessoais, profissionais e coletivas" - oferecemos um ambiente seguro, no qual educadores e gestores sentem-se ouvidos e acolhidos. Promovemos o diálogo entre pares, a troca de boas práticas, o compartilhamento de desafios, e incentivamos que se inspirem uns nos outros para experimentar novos caminhos na escola. Nossos encontros se realizam por meio de Rodas de Conversa e Clubes de leitura online (síncronos) e são facilitados por educadores experientes e especialistas na temática em foco. São planejados com base numa tecnologia educacional inovadora, desenvolvida por nossa equipe, que implica em partir sempre de perguntas mobilizadoras, utilizar diferentes linguagens para debater um tema, promover diversos modos de participação dos nossos membros e propor diferentes formas de sistematizar o conhecimento construído coletivamente. Perseguimos incansavelmente nosso objetivo de realizar encontros cada vez mais humanizados, que entendam os educadores como protagonistas do seu processo contínuo de formação, respeitem sua autonomia e, ao mesmo tempo, favoreçam uma aproximação das pessoas, tanto do ponto de vista profissional, quanto pessoal.

1.2 Como funciona a nossa proposta (Plano de Trabalho)

A comunidade Redelê oferece duas formas de encontro: os Clubes de Leitura e as Rodas de Conversa. As Rodas de Conversa acontecem semanalmente de segunda a quinta-feira, das 18h30 às 20h00 (com exceção dos meses de fevereiro e junho, quando oferecemos três Rodas). A cada dia da semana, um assunto diferente é abordado e desenvolvido ao longo de quatro encontros, sendo que a programação muda a cada mês, trazendo novos temas para discussão. Nosso público é formado por gestores e professores do Ensino Fundamental I e II de escolas públicas e privadas. Os temas das Rodas de Conversa são selecionados tanto por indicação de educadores da equipe interna, quanto pela escuta mensal dos membros da comunidade, via o preenchimento de um formulário. As temáticas trabalhadas são organizadas em seis eixos que dialogam diretamente com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), são eles: (1) alfabetização e letramentos; (2) gêneros discursivos e ensino; (3) formação do leitor literário; (4) diversidade e equidade na escola; (5) profissão professor; (6) profissão gestor. A cada mês, nossos membros escolhem a(s) Roda(s) da(s) qual(is) deseja(m) participar pelas próximas quatro semanas, podendo frequentar uma, duas, três ou todas as Rodas do período. O mesmo acontece com os Clubes de Leitura, que têm participação livre, conforme a preferência de cada membro.

A programação para o primeiro semestre de 2024 abrange as seguintes temáticas:

Table with 5 columns (2ª feira, 3ª feira, 4ª feira, 5ªfeira) and 2 rows (abril, maio) detailing educational activities and goals.

Table with 5 columns detailing educational goals and activities for June/July and August.

Quanto aos clubes de leitura, também fazem parte da programação permanente, que se repete a cada semana ao longo do ano, às segundas e quintas feiras, das 18h30 às 19h30. Reúnem professores de diversas partes do país para ouvir e discutir boas histórias. Iniciam sempre com a leitura da obra, que pode ser um livro ilustrado, livro álbum, ou um conto, etc. Consideramos que a leitura em voz alta tem uma função pedagógica, já que quando feitas por especialistas servem como referência para leitores menos experientes e também garantem que todas(os) as(os) participantes possam aproveitar o encontro, independente de terem ou não a obra física ou digital disponível. Além disso, nossos clubes visam a formação leitora da(o) educadora(or), ou seja, trata-se de um convite para se encantar com a literatura e adentrar textos e autores em companhia de outros educadores, cada qual trazendo o seu olhar e compartilhando a sua experiência a partir do texto lido, partilhando sobre como foi afetado por ele e que emoções e reflexões vivenciaram a partir dessa experiência. Ambos, os Clubes e as Rodas de Conversa, são desenhados a partir dos princípios que fundamentam a Redelê: a troca de ideias e de práticas, a escuta ativa, a construção permanente do conhecimento, relações horizontais, diálogo entre a teoria e prática, o olhar sistêmico para a educação e a corresponsabilização dos participantes pela produção colaborativa.

2. Valor estimado de patrocínio/doação

Serão doadas 50 assinaturas no valor unitário de R\$38,00 mensais, pelo período de abril a dezembro de 2024, totalizando R\$17.100,00. As assinaturas garantem acesso a toda a programação de rodas de conversa e clubes de leitura oferecidos no período. A participação nos encontros é livre e os participantes poderão escolher a frequência e os temas de acordo com sua disponibilidade e interesse.

3. Justificativa

O campo da educação e da formação de professores passou por um notável desenvolvimento nas últimas décadas. Por um lado, observou-se um aumento significativo no foco em políticas públicas, juntamente com uma maior participação de organizações internacionais, ONGs e fundações. Por outro lado, testemunhamos um crescimento extraordinário no número e na diversidade de especialistas em educação, abrangendo desde acadêmicos a especialistas em currículo, tecnologia, avaliação, aprendizagem, neurociência, entre outros. Embora tudo isso seja altamente positivo, trouxe consigo uma certa marginalização ou até exclusão das (os) professoras(es), que gradualmente foram relegados para um papel secundário nos debates públicos sobre educação. Diante desse quadro, é crucial fortalecer a capacidade de reflexão e ação das(os) professoras(es). De acordo com Nóvoa, referência fundamental nessa área, a formação continuada necessita de grandes mudanças, pois permanece dominada por uma lógica de cursos e de ações que as(os) professoras(es) devem frequentar. Hoje, nada disto faz sentido. Segundo ele, precisamos de uma mudança de fundo no modo de pensar e de praticar a formação, ligando-a com a profissão, e ligando os conhecimentos acadêmicos



**EDUCAÇÃO**

e pedagógicos com o conhecimento profissional docente. Diz que precisamos de ousadia e de políticas públicas de valorização das(os) educadoras(es). Argumenta que "não há educação sem o afeto, não há educação sem o sentimento, não há educação sem a relação humana profunda, de alunos com alunos, de alunos com professores. Não se pode conhecer sem sentir, não se pode aprender sem emoção, sem empatia. Não nos podemos educar sem os outros".

Bell hooks, outra referência imprescindível, defende a ideia de formação de comunidades de aprendizagem e, em concordância com Nóvoa, enfatiza a importância da construção de um ambiente educacional onde estudantes e professores, por meio da alegria, do amor, da cumplicidade e da autorrealização, articulam conhecimentos de diferentes procedências e, nesse processo, constroem aprendizagens significativas e transformadoras com repercussões ao longo de toda a vida.

A Redelê é formada por educadores experientes que, desde a direção geral até as(os) facilitadoras(es) que atuam em nossa equipe, vêm do chão da escola e, por isso, compreendem profundamente as necessidades tão bem pontuadas pelos especialistas citados anteriormente. Isso porque nós mesmas trilhamos esse caminho, o da autonomia na escolha da construção da formação profissional e continuada, o desejo profundo de seguir aprendendo sempre, partindo de nossas próprias experiências para ampliá-las e ressignificá-las, contando para isso, com o olhar e a parceria do outro. Nossos princípios estão fincados e amparados por essas ideias, a partir das quais formamos a nossa comunidade de aprendizagem.

É exatamente nessa direção e nesse sentido que nos propusemos a seguir. Oferecer um espaço no qual gestores e educadores com experiências diversas possam ouvir, ser ouvidos e se enxergar no outro. Ao fazerem seus relatos, conseguem reconhecer, nomear, sistematizar e ampliar os conhecimentos que guiam o seu fazer pedagógico e, desse modo, perceber sua autoria, autonomia e competência.

Enxergam-se nas boas práticas dos colegas, identificam-se com suas angústias e desafios e inspiram-se nas soluções encontradas por cada um. Desse modo, percebem-se como parte de um coletivo e já não se veem mais tão sozinhos diante das inúmeras decisões que precisam ser tomadas no dia a dia. Entendem que podem encontrar, de forma colaborativa, novos caminhos em suas respectivas escolas e, dessa maneira, chegarem mais longe.

**4. Descrição de metas a serem atingidas**

Ao longo do projeto, esperamos que os educadores participantes da Redelê:

- 1- Ampliem seus conhecimentos e saberes nos temas abordados nas Rodas de Conversa das quais participaram, que podem estar atreladas a um dos seis eixos oferecidos pelo projeto: (1) alfabetização e letramentos; (2) gêneros discursivos e ensino; (3) formação do leitor literário; (4) diversidade e equidade na escola; (5) profissão professor; (6) profissão gestor;
- 2. Adquiram novas práticas pedagógicas a partir dos temas tratados nas Rodas;
- 3. Ampliem seu repertório cultural e literário nos Clubes de Leitura, que fazem parte da programação de atividades oferecidas no projeto;
- 4. Possam observar a própria prática e ampliar suas aprendizagens a partir das trocas de experiências entre pares;
- 5. Possam trocar experiências, novas metodologias e recursos, com educadores de outras localidades do país;
- 6. Encontrem espaço de escuta, experimentação, expressão e compartilhamento de desafios, bem como encontrem caminhos inovadores para avançar nas suas práticas, integrando teoria e prática.
- 7. Taxa de certificação: esperamos que cerca de 80% dos educadores participantes alcancem a carga horária necessária para obter a certificação mensal (participação de, no mínimo, 4 horas de atividades/mês).

**5. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas**

Nossas atividades são realizadas por meio de rodas de conversa e clubes de leitura, que dão voz e escuta aos educadores, enquanto promovem intercâmbio de experiências e construção de saberes. São realizados por meio de encontros online síncronos:

- 1) Rodas de Conversa: acontecem semanalmente, com temas diferentes, cada tema em um dia da semana. Cada roda contempla 4 encontros mensais, seguindo um fio condutor progressivo nos conteúdos trabalhados.
  - Cada mês são oferecidos novos temas/assuntos;
  - Cada Roda tem um tema específico discutido em 4 encontros semanais de 1h30 (das 18h30 às 20h);
  - Todas as rodas são mediadas por especialistas no assunto;

• Oferecem um espaço de trocas e interações, para que os educadores possam se expressar e se escutar, partilhar desafios comuns e se inspirar com boas práticas.

2) Clubes de leitura: acontecem semanalmente, sempre abordando uma obra literária diferente.

• Pelo menos 2 encontros semanais, sendo um deles para leitura e discussão de livros ilustrados e o outro para contos, crônicas, cartas etc.

• Duração e 1h (das 18h30 às 20h)

• Os encontros começam pela leitura das obras escolhidas, não há necessidade de leitura prévia ou qualquer preparo.

• As trocas e conversas são leves, emocionantes e inspiradoras! Encontros divertidos que desenvolvem competências de leitura, ampliação de repertório, interpretação e promoção de leitura em sala de aula

As atividades oferecem aos educadores um ambiente seguro, no qual se sentem ouvidos e acolhidos. Promovem o diálogo entre pares, a troca de boas práticas, o compartilhamento de desafios, e incentivam que se inspirem uns nos outros para experimentar novos caminhos na escola.

**6. Descrição do prazo de execução/cronograma**

Ações Prazos	Abril a dezembro de 2024									
	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
1. Inscrições e cadastro dos educadores contemplados no projeto										
2. Apresentação do Projeto, das atividades e acolhimento dos educadores										
3. Realização das atividades: Rodas de conversa e Clubes de leitura										
4. Aplicação de questionários de avaliação										
5. Elaboração e entrega de relatório de monitoramento de frequência nas atividades										
6. Elaboração e entrega de relatório parcial de avaliação de impacto e resultados preliminares										
7. Elaboração e entrega de relatório de avaliação de impacto e resultados finais										

**7. Definição dos parâmetros (indicadores de resultados), a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas**

Considerando a essência da Redelê, que oferece processos formativos valorizando a troca mediada entre pares, a construção coletiva de conhecimento e o apoio e suporte aos principais desafios dos educadores, relacionados ao alinhamento entre a teoria e a prática pedagógica, trabalhamos com uma abordagem de avaliação mensal que responde ao caráter dinâmico e participativo do projeto. Nesse sentido, o desenho avaliativo considera a combinação dos seguintes dados:

- 1. Mapeamento mensal de informações via aplicação de questionários;
  - 2. Dados adicionais, coletados através de escuta de participantes e educadores da equipe interna, a fim de adensar as análises dos resultados por meio de evidências.
  - 3. Dados de frequência nas atividades oferecidas, que são monitorados diariamente.
- A avaliação tem o objetivo de mapear questões importantes ao longo do processo relacionadas aos indicadores que norteiam o projeto, observar o impacto da formação junto aos participantes e colher indícios de resultados, considerando o período de realização das atividades. A avaliação é estruturada em dois eixos, contemplando seis indicadores, conforme descrito abaixo:



## EDUCAÇÃO

A. ADERÊNCIA	B. RESULTADOS
1. Frequência	4. Ampliação de saberes
2. Formato	5. Mudanças de percepções
3. Satisfação	6. Deslocamento de práticas

Mensalmente os parceiros e financiadores do projeto recebem o relatório de monitoramento de frequência e ao final da parceria recebem um relatório de avaliação completo com a sistematização dos dados obtidos via aplicação de questionários, entre outras estratégias de escuta dos participantes.

### 8. Outros pontos relevantes

Acompanhando os membros da Redelê, temos testemunhado alguns outros pontos relevantes que vale a pena citar. Percebemos que, diferentemente dos cursos e formações oferecidos pelas escolas privadas e redes municipais e/ou estaduais de ensino, que disponibilizam um conteúdo de formação pronto, na Redelê a(o) educadora(or) é estimulado a escolher as Rodas de Conversa e os Clubes de Leitura de seu interesse, exercendo assim sua autonomia e o protagonismo para decidir o percurso que considera mais interessante e adequado à sua formação, e se apropriar desse modo de seu processo de formação continuada.

Observamos também, e esse é outro ponto relevante, que tantos as Rodas de Conversa quanto os Clubes têm funcionado como apoio, suporte ou mesmo inspiração para os gestores organizarem as suas próprias formações, quer seja nos encontros de trabalho pedagógico coletivo (HTPCs) ou na semana pedagógica e afins.

Consideramos esses dois pontos muito importantes, pois ilustram como a nossa comunidade tem contribuído tanto para o desenvolvimento da autonomia das(os) gestoras(es) e das(os) professoras(es), quanto inspirado e provocado deslocamentos em suas respectivas práticas pedagógicas.

### 9. Referências

Hooks, Bell. *Ensinando Comunidade: uma pedagogia da esperança*. São Paulo: Elefante, 2021.

NÓVOA, António - Entrevista • Educ. rev. 38 • 2022 - Os professores e sua formação profissional: entrevista com António Nóvoa <https://doi.org/10.1590/1984-0411.88222>

NOVOA, António (Org.). *Vidas de professores*. Porto, Portugal: Porto Editora, 1992. (Coleção Ciências da Educação).

Patrícia Bastos Auerbach  
Presidente Da Redelê Ltda

**TERMO DE PATROCÍNIO UGE/GG N° 007/2024**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a 2SB Serviços Virtuais Limitada para doação de serviços de consultoria em proteção de dados e privacidade, em atendimento ao que dispõe a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), exclusivamente para o suporte ao DPO (encarregado de proteção de dados) da Patrocinada, visando orientação dos tratamentos de dados a serem realizados por ocasião da 3ª edição do Concurso Brincar.com.

Processo SEI PMJ n° 0003674/2024

Processo SEI PMJ n° 0012163/2024

Edital de Convocação Pública n. 001/2024

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o n° 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Educação, Sra. Vastí Ferrari Marques, por força da Lei n° 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, a 2SB SERVIÇOS VIRTUAIS LIMITADA, com registro junto ao CNPJ sob n° 44.785.283/0001-08, com sede na Av. Nove de Julho, n° 3575, Sala 2107, Anhangabaú, Jundiaí - SP, CEP 13.208-056, neste ato representada por seu Presidente (ou Procurador), Sr.(a): Luana Elis Muller Fattori, portador(a) da CI/RG n° 43.743.125-3 e do CPF/MF n° 344.128.628-60, doravante designado simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital de convocação pública ou convite n° 001/2024, na Edição da Imprensa Oficial Edição n° 5417, de 23 de fevereiro de 2024, que se regerá pela Lei n° 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto a parceria para a doação de serviços de consultoria em proteção de dados e privacidade, em atendimento ao que dispõe a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), exclusivamente para o suporte ao DPO (encar-

regado de proteção de dados) da Patrocinada, visando orientação dos tratamentos de dados a serem realizados por ocasião da 3ª edição do Concurso Brincar.com.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei n° 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei n° 8.901, de 2018;
- elaborar o relatório, na forma do Anexo II e nos moldes do art. 11 da Lei n° 8.901, de 2018;
- quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

Parágrafo primeiro: Com base no inciso I do art. 6º, no inciso III do art. 7º e na alínea «b» do inciso II do art. 11 da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, o tratamento dos dados, que envolvem o objeto deste Termo e que poderão ser compartilhados com a PATROCINADORA, tem a finalidade de assegurar a sua adequação, segurança, prevenção e responsabilização pelo seu uso na edição da 3ª Edição do Concurso Brincar.com, cabendo à PATROCINADORA resguardar sigilo dos dados eventualmente compartilhados e utilizados tão somente para o cumprimento do previsto na Cláusula Primeira deste Termo, bem como eliminados do seu banco de dados no final da vigência deste ajuste, sob pena de responsabilização.

*Parágrafo segundo: As ações ajustadas no presente Termo não poderão estar vinculadas a partidos políticos ou possíveis candidatos, direta ou indiretamente.»*

II – Da PATROCINADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
  - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
  - manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
  - obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
  - observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
  - não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
  - prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei n° 8.901, de 2018.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS